

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 007/2024

PROCESSO Nº 0708/2024 (Art. 176, II, da Lei 14.133/21).

O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, através da Senhora PREFEITA MUNICIPAL CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, usando a competência delegada, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FINALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA DA BUZA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXADAS, BEM COMO O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 152.284,17 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais, dezessete centavos).

MODALIDADE: Concorrência, na forma presencial, com base no Art. 176, II, da Lei 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada pelo menor preço global.

DATA DA SESSÃO: 30 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00h.

VISTORIA TÉCNICA: Agendada pelo Setor de Engenharia através do telefone (019) 3868-1111, até o dia 25 de outubro de 2024.

- 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FINALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA DA BUZA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXADAS, BEM COMO O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
- 1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- **1.3**0 critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.
- **1.4**A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- **1.5**A sessão presencial da concorrência será realizada no seguinte endereço Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13.858-302, no **dia 30 de outubro de 2024, às 09:00h**, na sala de licitações, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.6**A utilização da forma presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Estiva Gerbi/SP, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.7A sessão pública será registrada em Ata, gravada em áudio e vídeo cujo o arquivo será acostado ao processo administrativo, e, inserido no site da Prefeitura Municipal.

1.80 edital segue o rito procedimental comum, a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.1333/2021.

1.9É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. **DA LOCALIZAÇÃO E ACESSO**

2.1 O local onde será executada a obra situa-se no município de Estiva Gerbi, no endereço constantes no memorial descritivo.

3. DO INÍCIO DAS OBRAS

3.1 Os serviços deverão ter seu início no prazo de até 05 (cinco) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PROGRAMA DE SERVIÇOS E COSTRUÇÃO

- **4.1** Os serviços e a obra iniciar-se-ão com a emissão pela SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI da respectiva Ordem de Serviço e obedecerão aos prazos previstos neste edital, implicando num prazo total de 90 (noventa dias), contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
- **4.2** A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do aviso convocatório.

5. **DAS PLANTAS**

5.1A planta constante do anexo deste edital mostram os serviços e as obras a serem executadas por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.

5.2Partindo dos desenhos, a empresa licitante contratada deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI nos trabalhos de campo, bem como a

aplicação dos métodos de construção adequados tendo como critério o memorial descritivo.

5.3A Planta referente ao anexo encontra-se disponível na Secretaria de Obras com a Engenharia podendo ser acessível na data de vistoria técnica para esclarecimento da interessada.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Todas as condições para execução das obras e serviços estão estipuladas na Minuta de Contrato deste edital e deverão ser consideradas tanto na fase de proposta como na contratual.

7. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

- **7.1**Os preços apresentados na planilha de quantidades e preços deverão ser firmes e irreajustáveis, expressos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e, serão considerados para fins de medições e pagamentos.
- **7.2**Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, não ensejam qualquer ressarcimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, além do efetivamente executado.
- **7.3**Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da empresa licitante, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI a empresa licitante contratada, pela efetiva execução das obras e serviços.
- **7.4**Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma de desembolso, de acordo execução dos serviços que corresponderão ao valor da medição executada no final de cada etapa, realizada conjuntamente entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI e a empresa licitante contratada, considerando os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- **8.1**A validade da proposta de preços deverá ser de 60 dias, conforme modelo constante em anexo.
- **8.2**Deverá ser apresentada também pela empresa o Cronograma Físico-Financeiro em papel timbrado, bem como a planilha orçamentária e memorial descritivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO

02.04 – Obras 02.04.01 – Divisão de Obras Fonte 2 449051 Obras e Instalações

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **10.1** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- **10.2** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 10.3 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, somente no caso de itens exclusivo, o Sr. Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em)deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

10.4 Não poderão participar do presente certame a empresa:

- I. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- II. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2ºdo art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - III. Estrangeira que não funcione no País;
- IV. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às enalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- V. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- VI. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Estiva Gerbi/SP.

10.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, autenticados, ou publicados em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

11. DO CREDENCIAMENTO

- **11.1** No dia, hora e local estipulado deste edital para sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o Presidente da Comissão de Licitações, na sessão de licitação da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi como segue:
 - a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina juntamente com cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", também poderá ser utilizado o modelo constante no anexo deste edital.
- **11.2** O documento de credenciamento deverá ser entregue, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO
- **11.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **11.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **11.5** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão de Licitações.

11.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{o} s 1 e 2.
- **12.2** A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do ANEXO será recebida exclusivamente nesta oportunidade.
- **12.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI CONCORRÊNCIA 007/2024 PROCESSO Nº 0708/2024 NOME E DADOS DA EMPRESA.....

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI CONCORRÊNCIA 007/2024 PROCESSO Nº 0708/2024 NOME E DADOS DA EMPRESA.....

12.4 A proposta poderá ser elaborada conforme modelo ANEXO em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

12.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **13.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e da Concorrência;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO, deste Edital;
- d) Valor global do presente objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Validade da proposta;
- f) Prazo dos serviços e execução a serem prestados, de acordo com este edital;
- g) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa;
- **13.2** Memorial descritivo em conformidade com o edital;
- **13.3** Planilha orçamentária com todos os valores, em conformidade com o edital.
 - **13.4** Cronograma físico financeiro em conformidade com o edital.
 - 13.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **13.6** O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.
- **13.7** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.
- **13.8** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, constados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

- 13.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Presidente da Comissão de Licitações, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- **13.10** Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 13.11 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

REGULARIDADE FISCAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 6.204/2007), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da empresa licitante no CREA/CAU, dentro de sua validade;
- b) Para as empresas licitantes registradas fora do Estado de São Paulo, deverá ser apresentado o respectivo Registro, dentro de sua validade, contendo o visto do CREA/CAU-SP.
- c) Comprovação de Comprovação de aptidão para realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado (s) Similar ao Objeto do Certame, de modo que comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução, pelo(s) seu(s) profissional(is) de nível superior de obras e serviços de características semelhantes às ora em licitação.
- d) Os atestados e os acervos técnicos deverão ser apresentados em papel timbrado dos emitentes, bem como assinados pelos responsáveis, sujeito a conferência pelo Presidente da Comissão de Licitações.
- e) A(s) certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) r deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participara(ão) da obras e serviços em licitação, pertencente(s) ao quadro profissional da empresa licitante na data de encerramento desta licitação, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), com as devidas anotações, no caso de empregado;

pelo Contrato Social, no caso de sócio, e no caso de profissional liberal contratado através da Certidão do CREA/CAU desde que se apresente também, uma declaração com firma reconhecida emitida pelo Profissional expressando sua concordância como responsável pela empresa licitante e/ou cópia de contrato de prestação de serviços.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Municipal de Estiva Gerbi.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que no prazo solicitado, apresentará os documentos no Anexo I, sob pena das penalidades cabíveis.
- d) Atestado da vistoria técnica emitido pelo Município, e assinado pelo responsável pelo setor de engenharia.

15. DO PRODECIMENTO E DO JULGAMENTO

- **15.1** No horário e local indicados no, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.
- **15.2** A qualquer momento a sessão poderá ser suspensa para a realização de diligências e análise de documentos.
- **15.3** Após os respectivos credenciamentos (entrega de envelopes proposta e habilitação, serão feitas neste momento), as licitantes entregarão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP, e, em envelope separado, os documentos de habilitação.

- **15.4** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta ou a declaração de encerramento do credenciamento, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 15.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital; Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; c) Que deixem de apresentar as exigências editalícias.
- 15.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **15.7** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 15.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela; não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - **15.9** Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.
- **15.10** O Presidente da Comissão de Licitações convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **15.11** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

15.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 16.1 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 16.2 Serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - **16.3** A convocação será feita mediante sorteio.
- 16.4 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem.
- **16.5** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **16.6** O Presidente da Comissão de Licitações poderá realizar negociação com a licitante de melhor preço.
- **16.7** Após a negociação, se houver, o Presidente da Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **16.8** Considerado o melhor preço, será aberto o envelope Nº 02 (habilitação).
- **16.9** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição de documentos, ou;
- b) Verificação dos documentos por meio eletrônico hábil de informações.
- **16.10** A verificação será certificada pelo Presidente da CML e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **16.11** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **16.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, via e-mail: licitacao@estiva gerbi.sp.gov.br.
- 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 . Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:
- a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - II) Julgamento das propostas;

ESTADO DE SÃO PAULO

- III) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- IV) Anulação ou revogação da licitação;
- V) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **17.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais, previsto neste edital, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.
- 17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **17.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **17.8** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.9 Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **17.10** Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- **17.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **17.12** Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

18. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

- **18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **18.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **18.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.1 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 19.2 O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 19.3 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- **19.4** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 19.5 Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial
- **19.6** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 19.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios

municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

- **20.2** O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
 - 20.3 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

21. DO REGISTRO POR APOSTILA

- **21.1** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 - a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - d) Empenho de dotações orçamentárias.

22. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- c) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

POR ACORDO ENTRE AS PARTES

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **22.2** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.



- 22.3 Será aplicado o disposto na alínea "c" às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 22.5 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

23. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

23.1 Os contratos administrativos deve possuir dois servidores, um servidor designado a atuar como fiscal de contrato e outro como gestor de contrato, nos termos da Legislação Federal.

24. DO REAJUSTAMENTO

- 24.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- **24.2** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- **24.3** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **24.4** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

- **25.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - III) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV) N\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00e3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - VIII) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - IX) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - X) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XI) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26. DAS PENALIDADES

26.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

26.2 ADVERTÊNCIA:

a) A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

26.3 MULTA:

- I) Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- II) Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- III) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato
- IV) A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- V) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- VI) Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- VII) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

26.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR

26.4.1 . Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pela Prefeita Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

ESTADO DE SÃO PAULO

- 26.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
- **26.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto
- 26.8 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **27.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:
 - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

28. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1 A extinção poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **28.2** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

29. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATO

- **29.1** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- **29.2** As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 29.1, alíneas "b", "c", e "d", observarão as seguintes disposições:
 - a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

30. DOS MEIOS ALTERANTIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTRVÉRSIAS

30.1 Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através

ESTADO DE SÃO PAULO

da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

40. **DO FORO**

40.1 Fica eleito o FORO da COMARCA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente edital e do respectivo contrato, firmado entre as partes, que não tenham sido resolvidas administrativamente

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **41.1** As instalações necessárias, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.
- **41.2** É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- **41.3** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- **41.4** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- **41.5** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- **41.6** Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.



- **41.7** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **41.8** O edital estará acessível a todos os interessados, gratuitamente, nos sítio eletrônico do Município de Estiva Gerbi: www.estivagerbi.sp.gov.br
- **41.9** Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis na página eletrônicas do Município, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.
- **41.10** Findo todo o processo licitatório, no instante da emissão da ordem de serviço pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, a CONTRATADA deve emitir a CNO da obra.
- 41.11 Para maiores informações técnicas dos projetos, contatar através do fone (019) 3868-1111, e pedir esclarecimentos ao Setor de Engenharia, junto ao Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

Estiva Gerbi/SP, 14 de outubro de 2024

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES PREFEITA MUNICIPAL

> TALITA MACEDO PRESIDENTE DA CML

JAIME ABREU JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO ______

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA DA BUZA 1º ETAPA (FINALIZAÇÃO)

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI **CNPJ:** 67.168.856/0001-41

LOCAL: AVENIDA PEDRO BENI C/ ESTRADA JOÃO FRANCISCO DE LIMA, DISTRITO

INDUSTRIAL ARGINO MENDES, MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI - SP.

01) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Execução de rede de distribuição de energia elétrica a qual compõe os serviços de escavação para instalação de eletrodutos, com diâmetros 30, 40 e 50 mm (conforme especificado em projeto), em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Instalação de caixas de passagem com as dimensões internas de 600 x 350 x 500 mm, para passagem de cabo telefônico da rede externa, constituída por: fundo com caimento, poço de esgotamento, e paredes, em concreto simples preparado no local, traço 1:2:4; poço de esgotamento no centro inferior da caixa preenchido com pedra britada nº 2, nas dimensões de 150x 150 mm, profundidade de 100 mm, para escoamento de água; parafusos galvanizados de 13 x 114 mm, cabeça e porcas quadradas, chumbados nas paredes internas; requadro na face superior em formato retangular, confeccionado por meio de cantoneiras em aço galvanizado. Após a instalação das caixas de passagem e dos eletrodutos proceder com o reaterro manual apiloado.

Instalação de poste telecônico reto, com altura útil de 6,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo, com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente, execução de base em concreto preparado no local fck 30 Mpa, nas dimensões $40 \, \mathrm{cm} \times 50 \, \mathrm{cm}$ (largura x comprimento x profundidade).

Instalação de cabos de 6, 4 e 2,5 mm² (conforme especificado em projeto), formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado). Instalação de cabos de 16 e 50 mm² (conforme especificado em projeto), de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola

especificada. Instalação de haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m (conforme especificado em projeto), haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5814 da Termotécnica ou equivalente.

Instalação de luminária LED retangular em poste fixo, composta por LED IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.000 K, fluxo luminoso de 14160 lm até 17475 lm, facho luminoso aberto, vida útil >=50.000 h, potência entre 80 W a 120 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 118 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=66. Referência Comercial FLED 120-SS06 da Fortlight, LEX01-S3M750 da Lumicenter, SL DURA-115 da Ledstar-Unicoba, GL216 da Glight ou equivalente.

- **92) PLAYGROUND:** Execução alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, nas dimensões de 25,0 m x 15,0 m x 0,4 m (largura x comprimento x altura) no perímetro do playground.
- **O3) FECHAMENTO:** Instalação de portão pivotante de duas folhas, constituído por montantes verticais e horizontais em tubos de aço carbono SAE 1008/1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-18, com seção 2 x 4 e espessura de 2,65 mm; requadro interno para fixação de tela em cantoneira de aço carbono galvanizado de 5/8 x 1/8; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes, requadro, colunas e ferragem completa (dobradiças, trincos e ferrolhos, portas, cadeado, etc), compatíveis com a estrutura e peso do portão, serão executados dois pilares de seção 25 cm x 25 cm x 220 cm (largura x comprimento x altura) para sustentação do portão.



ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA DA BUZA 1º ETAPA

LOCAL: RUA PEDRO BENI C/ ESTRADA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO DE LIMA, DISTRITO INDUSTRIAL ARGINO MENDES, MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP

REFERÊNCIA: CDHU nº 183 (SEM DESONERAÇÃO) DATA: 20/09/2024

ITEM	CÓDIGO	REFERÊN.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.1	41.10.430	CDHU	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	un.	13,00	R\$ 1.419,90	R\$ 18.458,70
1.2	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m ²	47,30	R\$ 81,69	R\$ 3.863,94
1.3	11.03.140	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	m ³	4,4	R\$ 465,88	R\$ 2.049,87
1.4	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	4,4	R\$ 141,22	R\$ 621,37
1.5	41.11.703	CDHU	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	un.	29,00	R\$ 1.279,98	R\$ 37.119,42
1.6	69.03.130	CDHU	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R1 (600 x 350 x 500) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	un.	48,00	R\$ 421,79	R\$ 20.245,92
1.7	38.13.010	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	135,85	R\$ 10,04	R\$ 1.363,93
1.8	38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	648,21	R\$ 12,07	R\$ 7.823,89
1.9	38.13.020	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	102,96	R\$ 14,36	R\$ 1.478,51
1.10	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	48,50	R\$ 41,88	R\$ 2.031,18
1.11	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	92,15	R\$ 15,63	R\$ 1.440,30
1.12	39.21.040	CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	2426,13	R\$ 6,66	R\$ 16.158,03
1.13	39.21.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	234,93	R\$ 5,10	R\$ 1.198,14
1.14	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1044,00	R\$ 3,48	R\$ 3.633,12
1.15	39.04.080	CDHU	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	18,00	R\$ 54,72	R\$ 984,96



ESTADO DE SÃO PAULO

1.16	39.04.050	CDHU	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm² m 3,00 R\$				R\$	51,12
1.17	42.05.200	CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	R\$ 128,68	R\$	900,76		
	TOTAL DO ITEM 1						R\$ 1	19.423,16
2	2 PLAYGROUND							
2.1	14.01.060	CDHU	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	32,00	R\$ 91,47	R\$	2.927,04
	TOTAL DO ITEM 2 F						R\$	2.927,04
3	3 FECHAMENTO							
3.1	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m ³	0,27	R\$ 1.705,00	R\$	460,35
3.2	24.02.930	CDHU	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2' e fio 10, completo	m ²	7,20	R\$ 580,22	R\$	4.177,58
_					_	TOTAL DO ITEM 3	R\$	4.637,93

TOTAL R\$ 126.988,13

BDI 19,92 % R\$ 25.296,04

TOTAL GERAL R\$ 152.284,17



ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA DA BUZA 1º ETAPA **PRAZO:** 90 DIAS

LOCAL: RUA PEDRO BENI C/ ESTRADA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO DE LIMA, DISTRITO INDUSTRIAL ARGINO MENDES, MUNICÍPIO DE ESTIVA

GERBI/SP

DATA: 20/09/2024

ITEM	MÊS SERVIÇOS		MÊS 1 30 DIAS		MÊS 2 60 DIAS	MÊS 3 90 DIAS		TOTAL		
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		50,00%		50,00%				100,00%	
			71.606,13	R\$	71.606,13	R\$	-	R\$	143.212,25	
								_		
2	PLAYGROUND						100,00%		100,00%	
		R\$	-	R\$	-	R\$	3.510,11	R\$	3.510,11	
3	FECHAMENTO						100,00%		100,00%	
		R\$	-	R\$	-	R\$	5.561,81	R\$	5.561,81	
TOTAL			R\$ 71.606,13		R\$ 71.606,13		R\$ 9.071,91		R\$ 152.284,17	



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PROCESSO Nº OBJETO Nº

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	_, port	ador (a)
da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerente	es ao	referido
procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.		
(local e data)		
(nome completo e assinatura do representante legal da emp	resa)	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA №

PROCESSO №

OBJETO №

Nome	completo:	RG n ^c
	CPF nº:	DECLARO, sob as penas d
Lei, q	ue o licitante (non	ne empresarial), interessado en
partic	ipar da Concorrência nº/, Processo r	nº/cumpre plenament
os req	uisitos de habilitação exigidos no instrume	ento convocatório.
	(local e data)	
	(nome completo e assinatura do represe	entante legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Nome completo:	RG nº
CPF nº:	DECLARO, sob as penas da
Lei, que o licitante (nome en	mpresarial), interessado em
participar da Concorrência $n^{\underline{o}}$ /, Processo $n^{\underline{o}}$	/, suas propostas
econômicas compreendem a integralidade dos custos j	para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas	leis trabalhistas, nas normas
infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e n	os termos de ajustamento de
conduta vigentes.	
(local e data)	
·	
(nome completo e assinatura do representan	ite legal da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Nome completo:	RG n ^o
CPF nº:	DECLARO, sob as penas d
Lei, que o licitante (non	ne empresarial), interessado er
participar da Concorrência nº/, Processo	$n^{\underline{o}}$ /, especialmente
artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a p	roposta apresentada foi elaborad
de maneira independente e o seu conteúdo não	foi, no todo ou em parte, direta o
indiretamente, informado ou discutido com qualo	quer outro licitante ou interessado
em potencial ou de fato, no presente procedim	iento licitatório; b) a intenção d
apresentar a proposta não foi informada ou disc	utida com qualquer outro licitant
ou interessado, em potencial ou de fato, no pres	ente procedimento licitatório; c)
licitante não tentou, por qualquer meio ou por q	ualquer pessoa, influir na decisã
de qualquer outro licitante ou interessado, em	potencial ou de fato, no present
procedimento licitatório; d) o conteúdo da propo	osta apresentada não será, no tod
ou em parte, direta ou indiretamente, comunicad	o ou discutido com qualquer outr
licitante ou interessado, em potencial ou de	fato, no presente procediment
licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o c	onteúdo da proposta apresentad
não foi, no todo ou em parte, informado, dis	scutido ou recebido de qualque
integrante relacionado, direta ou indiretamente, a	no órgão licitante antes da abertur
oficial das propostas; e f) o representante legal d	lo licitante está plenamente cient
do teor e da extensão desta declaração e que de	tém plenos poderes e informaçõe
para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jur	rídica que represento conduz seu



negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local e data)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Nome	completo:	RG nº
	CPF nº:	DECLARO, sob as penas da
Lei, que	e o licitante	_ (nome empresarial), interessado em
particip	ar da Concorrência nº/, Proc	esso nº/, da cumprimento das
exigênc	as de reserva de cargos para pes	soa com deficiência e para reabilitado da
Previdê	ncia Social, previstas em lei e em o	utras normas específicas.
	(local e	e data)
	(nome completo e assinatura do	representante legal da empresa)

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que que	a empresa	, inscrita no CNPJ
sob o n.	estabelecida na cidade de	, Estado de
, telefone n	, por meio de seu representai	nte legal (procuração
anexa), Sr (a)	, po	ortador da Carteira de
Identidade n	, expedida pela, par	a fins de participação
nesta licitação, vistori	ou as instalações do local de execução do	o objeto deste certame,
onde tomou conhecin	nento do local e das condições para a e	execução dos serviços,
estando satisfeita com	n as informações e esclarecimentos obtic	dos na aludida visita e,
plenamente capacitad	a a elaborar a proposta para a licitação e	em tela, de modo a não
incorrer em omissõe	s que jamais poderão ser alegadas en	m favor de eventuais
pretensões de inclusã	o de serviços ou acréscimo dos preços.	
Por ser verdade, firma	amos o presente,	
	(local e data)	
	(agente do setor de engenharia)	

ANEXO XI

MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa		,	inscrita	no	CNPI	sob	o n.
-	estabelecida na				-		
	, por meio de						
		_	_				-
	, expedida pela _						
	RA que optou por na		_				
	e qualquer risco						
fielmente os ser	viços nos termos d	lo Edital da (Concorrên	cia n	º (FQ. Po	or ser
verdade, firmam	os o presente.						
	(logal a data)					
	(local e data)					
(nome o	completo e assinatu	ra do represe	entante leg	al da	empre	sa)	

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A	empresa <u>.</u>		<i>,</i>	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n
		estabelecida na	cidade de			, Esta	do de		
tel	efone n	, por meio de	seu represen	tante lega	l (pro	ocuraçã	io ane:	xa),	, Sr
(a)			<i>,</i>]	portador d	la Cai	rteira d	e Iden	tida	ıde
n		, expedida pela	, decl	ara, para f	ins d	o dispo	sto no	inc	iso
"V	I", art. 68, da	Lei nº 14.133, de 1º	de abril de 20	021, que n	ão er	nprega	meno	res	de
18	(dezoito) an	os em trabalho notur	no, perigoso (ou insalub	re e r	ıão emp	orega ı	ner	nor
de	16 (dezesse	is) anos.							
Re	ssalva: empr	ega menor, a partir d	e 14 (quatorz	ze) anos n	a con	dição d	e apre	end	iz.
		(local e data)						
			10 001 0 0000						
	(nome	e completo e assinatu	ra do renrese	entante leg	ral da	— emnre	sal		

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n
estabelecida na cidade de, Estado de
telefone n, por meio de seu representante legal (procuração anexa), S
(a), portador da Carteira de Identidado
n, expedida pela, , declara que não possui, em set
quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidado
contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, po
consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou
companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo en
comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela
presente demanda ou contratação.
(local e data)
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sansões e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa, CNPJ nº, é Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na
Lei complementar n^{o} 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro
conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório da concorrência n $^{ m o}$ /,
realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.
(local e data)
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XV

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI A/C DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AV. ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15, ESTIVA VELHA - ESTIVA GERBI/SP.

Prezados Senhores Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº ____, para Contratação de empresa com o objetivo ______ e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços: Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº _____, num prazo de _____dias, pelo preço global de R\$ _____ quantidades e preços anexas a esta proposta. Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irreajustáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas das obras e serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, conforme cronograma físico financeiro Declaramos também que as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA №_____, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital da CONCORRÊNCIA, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva. Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento da CONCORRÊNCIA Nº ... O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____ sede a ______, Estado de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, C.P.F. nº _____ e R.G. nº ____, ____ de _____ de 20....

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XVII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
<u>CONTRATO Nº</u>
CONCORRÊNCIA Nº
PROCESSO LICITATÓRIO №
Pelo presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias, de um mesmo teor e para a mesma finalidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE , com endereço à Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Velha, na cidade de Estiva Gerbi, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 67.168.856/0001-41, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES , brasileira, portadora da cédula de identidade, RG nº 21.121.926-5 e do CPF nº: 168.379.038-37 e empresa
doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede à Rua
 1.1 Constitui objeto do presente contrato, a execução pela contratação de empresa com o objetivo abrangendo em termos gerais serviços preliminares e complementares; o fornecimento de 1.2 mão-de-obra e de todos os materiais provisórios, permanentes, máquinas, equipamentos, veículos, em estrita conformidade com a documentação de licitação constante da CONCORRÊNCIA Nº
1.2 - Todos os documentos integrantes do edital da CONCORRÊNCIA Nº a seguir relacionados, todos já em poder das partes, fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos:

- 1.2.1 Documentos apresentados pela CONTRATADA na fase de habilitação da CONCORRÊNCIA; e
 - 1.2.2 Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 1.3 Em caso de divergências entre as condições mencionadas na Proposta de Preços da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Será onerada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE para a execução deste contrato, consignada no orçamento de 2024, conforme cronograma físico e financeiro:

02.04 – Obras 02.04.01 – Divisão de Obras Fonte 2 449051 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

empreitada pelo preço global conforme medições.

3.2 - O valor do presente contrato para todos os efeitos de direito é de R\$

3.1 - O regime de execução das obras e serviços objeto deste instrumento é o de

- ______), obtido dos preços unitários e globais contratados, firmes e irreajustáveis, constantes das planilhas de quantidades e preços, ANEXO ÚNICO, parte integrante deste contrato.
- 3.2.1 Fica expressamente estabelecido que no valor global citado nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da CONTRATADA, sem qualquer exceção, requeridos para a execução das obras e serviços previstos na Cláusula Primeira deste contrato;
- 3.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mencionado no item 3.2 acima;
- 3.2.2.1 Eventuais necessidades de supressões que excedam esse limite deverão ser objeto de acordo celebrado entre as partes;
- 3.2.3 A CONTRATADA se obriga a recolher nas épocas devidas todos os tributos que, incidirem sobre o contrato ou serviços contratados, inclusive o ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nas obras e serviços contratados, através de uma fiscalização devidamente credenciada;
- 4.1.1 A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA no cumprimento do presente contrato;
- 4.1.2 A CONTRATADA obriga-se a facilitar todos os meios necessários à fiscalização pela CONTRATANTE.
- 4.2 A fiscalização da CONTRATANTE terá poderes para verificar o cumprimento das atividades aqui pactuadas e especialmente para:
- 4.2.1 Sustar a obra e serviços de qualquer parte dos projetos, sempre que considerar a medida suspensiva necessária à boa execução das obras;
- 4.2.2 Recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelo memorial descritivo, projetos, desenhos, plantas e demais documentos que fazem parte deste contrato ou pela aplicação inadequada de métodos construtivos e ensaios pertinentes;
- 4.2.3 Decidir pela CONTRATANTE, todas as questões que se levantarem em campo, durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 4.2.4 Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros de obras da CONTRATADA;
- 4.2.5 Definir com o preposto da CONTRATADA, em caso de força maior, as alterações na programação dos serviços, que forem julgadas necessárias.
- 4.3 A CONTRATADA deverá manter prepostos credenciados nas obras, de comprovada competência, para resolver com a CONTRATANTE as questões que se levantarem em campo durante o andamento dos serviços.
- 4.4 Os prepostos da CONTRATADA terão poderes para dirigir os trabalhos e a execução das obras, dedicando-lhes o melhor de suas atenções e habilidades e, especialmente para receberem e decidirem como se fossem a própria CONTRATADA, as instruções emanadas pela CONTRATANTE.
- 4.5 Quaisquer comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com a fiscalização, condução e execução das obras serão sempre feitas por escrito.

- 4.6 Os prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA terão substitutos previamente designados, nos seus impedimentos ocasionais.
- 4.7 Os prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA realizarão reuniões mensais, durante as quais serão examinadas as questões relativas ao andamento das obras e serviços;
- 4.7.1 Nessas reuniões, será elaborada pela CONTRATADA, uma ata de cada reunião, devidamente assinada pelos prepostos das partes, resumindo os assuntos tratados, as decisões tomadas e destacando-se as questões que ficaram pendentes na reunião.
- 4.7.2 A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi irá, no ato da assinatura do contrato, mencionar o gestor e o fiscal do contrato, de acordo com as normas da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

- 5.1 O prazo total para execução das obras e serviços do presente contrato é de ____ dias, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais da CONTRATANTE;
- 5.1.1- A CONTRATADA deverá iniciar os serviços num prazo de até 05 (cinco) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço;
- 5.2 Não serão considerados como inadimplemento contratual, os atrasos provocados por motivo de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.
- 5.3 A CONTRATADA ao considerar concluídas as obras, comunicará o fato a CONTRATANTE, o qual designará a comissão de recebimento, composta de pelo menos 02 (dois) membros, que executará as seguintes atividades:
- 5.3.1 Verificará a compatibilidade da obra e serviços com o disposto neste contrato;
- 5.3.2 Determinará a CONTRATADA a correção de quaisquer defeitos ou imperfeições constatados;
- 5.3.3 Proporá sua aceitação provisória ou definitiva e a liberação das respectivas medições;
- 5.3.4 Providenciará a elaboração do termo de recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso;

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 - O atraso no pagamento dos valores devidos a CONTRATADA, de responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, a falta de cumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das obrigações que lhe competem ou a suspensão ou paralisação das obras e serviços, por responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, provocará automática prorrogação do prazo aqui previsto por número de dias igual ao de atraso de pagamento, do descumprimento contratual ou da suspensão ou paralisação das obras e serviços, acrescido em qualquer caso do prazo necessário à retomada dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso.
- 6.2 Quantitativos e preços contratuais são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, ANEXO ÚNICO deste contrato.
- 6.3 No final de cada etapa de execução dos serviços e havendo aprovação dos serviços, será entregue pela CONTRATANTE a CONTRATADA, o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 02 (duas) vias, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.4 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO, a CONTRATADA emitirá o documento fiscal de faturamento e encaminhará a CONTRATANTE juntamente com 01 (uma) via do BOLETIM DE MEDIÇÃO;
- 6.4.1 O documento fiscal deverá conter discriminados, a obra contratada, o número do contrato e da medição, convênio, período, o valor da medição, e o Nº CONTA CORRENTE PARA TRANSFÊRENCIA; As notas fiscais deveram conter todos os dados necessários para a sua completa conferência e lançamentos, sendo os seguintes quando aplicáveis: (1. CÓDIGO DO CADASTRO NACIONAL DA OBRA (CNO); 2. INFORMAÇÃO DE SER OPTANTE OU NÃO DOS SIMPLES NACIONAL COM A APRESENTAÇÃO DE DECLRAÇÃO; 3. APRESENTAÇÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DO ISSQN, INCLUSIVE COM DECLARAÇÕES E APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ISSQN NO CORPO DA NOTA. 4. APRESENTAÇÃO DAS NOTAS DE MATERIAIS; 5. APRSENTAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE COFINS, ISS, CSLL, ICMS E IPI).
- 6.5 Na hipótese de divergência com qualquer quantitativo apresentado no BOLETIM DE MEDIÇÃO, a CONTRATADA deverá emitir fatura de acordo com os valores deste e apresentar contestação por escrito, num prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento do BOLETIM DE MEDIÇÃO, para análise por parte da CONTRATANTE;
- 6.5.1 A CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da contestação, para análise e decisão;

- 6.5.2 Caso a CONTRATANTE concorde com a contestação, as diferenças apuradas serão computadas em BOLETIM DE MEDIÇÃO suplementar e, a respectiva fatura será paga posteriormente.
- 6.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas mensais de serviços, os débitos da CONTRATADA relacionados com as obras aqui contratadas, tais como: multas devidas por atraso das obras, danos ou prejuízos a terceiros e outros que eventualmente sejam devidos pela CONTRATADA.
- 6.7 A CONTRATADA é o único, exclusivo e inteiramente responsável pelo pagamento dos serviços executados pelos sub empreiteiros que eventualmente empregar nas obras e sub fornecedores.
- 6.8 Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto com o documento fiscal, os seguintes documentos, devidamente autenticados:
- 6.8.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), referente às OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS) da CONTRATADA, dentro de sua validade;
 - 6.8.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) da CONTRATADA, dentro de sua validade;
- 6.8.2 CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS da CONTRATADA, administrados pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, dentro de sua validade;
- 6.8.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da CONTRATADA, expedida pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, dentro de sua validade;
- 6.8.3.1- Os documentos exigidos nos sub itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta aprovada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 03 de 02.05.07.
- 6.8.4 Deverá ser apresentado ainda, guia de recolhimento do ISSQN(Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Nota Fiscal de Serviços, do mês correspondente.
- 6.8.5 Comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, representadas pelas GPS, acompanhadas da GFIP, já exigíveis à época do pagamento das medições, na forma de cálculo e alíquotas exigidos pelo referido órgão, acompanhados da relação, devidamente assinada por pessoa legalmente responsável, contendo o nome e registro de todos os

ESTADO DE SÃO PAULO

empregados alocados nas obras e serviços objeto deste contrato, correspondentes aos recolhimentos comprovados.

6.8.5.1 - A documentação mencionada no item 6.8.6 será exigida independentemente da retenção de 11% (Onze por cento) de que trata o artigo 31 da Lei nº 8.212/91, inclusive retenção adicional quando for o caso de atividades, que exponham seus empregados a riscos ocupacionais, que permitam a concessão de aposentadoria especial.

<u>6.8.6 - Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra objeto deste</u> <u>contrato perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, exclusivamente</u> <u>para o pagamento da primeira fatura.</u>

6.8.7 - CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Não será exigida garantia contratual por se tratar de obra de pequena monta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

- 8.1 As multas serão aplicadas nos casos de inexecução dos serviços ou de inadimplência contratual.
 - 8.2 A CONTRATADA, se declarado inadimplente com suas obrigações contratuais, estará sujeito a multa, de acordo com o edital de concorrência.
 - 8.3 As penalidades serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da legislação licitatória.
 - 8.4 A aplicação das penalidades ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que couberem.
- 8.5 As multas serão descontadas do valor da medição dos serviços realizados, subsequentes à aplicação da multa ou de qualquer crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhe-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar.
- 8.6 A CONTRATADA cabe recorrer e justificar as falhas apontadas, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da aplicação da multa.

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.7 Caso a fiscalização da CONTRATANTE aceite às alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.
- 8.8 A sustação definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela CONTRATADA, também as características dos serviços prestados e a conduta geral da CONTRATADA durante o prazo contratual.
- 8.9 Atingindo as multas o percentual de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, poderá a CONTRATANTE a seu exclusivo critério, promover a sua rescisão.
- 8.10 Em caso de atraso de pagamentos, por responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, nas condições constantes do edital de CONCORRÊNCIA N^{o}
- 9.2 A CONTRATANTE será considerado inadimplente se, por sua exclusiva responsabilidade verificar-se o não cumprimento de suas obrigações contratuais ou se houver atraso dos pagamentos devidos por prazo superior a 90 (noventa) dias.
- 9.3 A CONTRATADA será considerado inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos discriminados, sem prejuízo de outros casos expressamente previstos neste contrato, conforme edital.
- 9.4 Antes de ser declarada inadimplente, a CONTRATADA será notificado pela CONTRATANTE para dar cumprimento à cláusula ou dispositivo contratual violado, ou corrigir, no prazo fixado pela CONTRATANTE, aquilo que puder ser corrigido ou desfazer o que tiver sido feito em violação às normas contratuais, conforme edital.
- 9.5 Se a rescisão ocorrer por inadimplemento da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA receber os pagamentos devidos e ainda não efetuados pela CONTRATANTE e a serem aprovados, correspondentes a serviços executados até a data da rescisão.
- 9.6 Se a rescisão ocorrer por inadimplemento da CONTRATADA, proceder-se-á conforme segue:
- 9.6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as faturas aprovadas e a serem aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo do valor correspondente às eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA;

9.6.2 - A CONTRATANTE promoverá a execução da garantia de proposta prevista na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS

- 10.1 A recepção das obras será precedida de verificações por parte da CONTRATANTE, para a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.
- 10.2 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da comunicação pela CONTRATADA da conclusão das obras, o CONTRATANTE verificará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar às suas expensas, reparos e substituições indicadas pela CONTRATANTE, em conseqüência de vícios de execução.
- 10.4 Findo o prazo mencionado no item 10.3 anterior, a CONTRATANTE procederá o exame do pleno e perfeito funcionamento das obras e, após a apresentação pela CONTRATADA dos documentos que comprovem a sua situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras, sem prejuízo entretanto do disposto no artigo 618 do Código Civil, quanto a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e ético profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecimento de todos os elementos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 É obrigação da CONTRATADA, executar as obras e serviços, obedecendo ao memorial descritivo, projetos, plantas, este contrato, instruções fornecidas pela CONTRATANTE, e de todas as condições gerais e específicas da CONCORRÊNCIA Nº ____
- 12.2 Providenciar as instalações de canteiros de obras, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, de telefone e esgotos necessários para a execução das obras e serviços, bem como os testes dos equipamentos por ele instalados.
- 12.3 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido nas obras e serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

- 12.4 Solicitar a CONTRATANTE aprovação prévia, por escrito, para fazer eventuais alterações nas especificações.
- 12.5 Alocar pessoal adequado e capacitado para promover os seus serviços em todos os níveis de trabalho.
- 12.6 A CONTRATADA como único empregador do seu pessoal, deverá fazer seguros contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições às leis trabalhistas e de previdência em vigência.
- 12.7 Reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária a recuperação de atraso existente ou quando constatada a sua inadequação, e ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações.
- 12.8 Instalar, manter e operar os canteiros de serviços, proceder a demolição de todas as construções provisórias ao final das obras e serviços.
- 12.9 Executar as obras e serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras e serviços em execução.
- 12.10 Confeccionar e instalar as placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e das demais placas porventura exigidas pela CONTRATANTE.
- 12.11 Fornecer e manter um "Diário de Ocorrências" nas obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios, entre outros, os seguintes registros:
- 12.11.1 Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência; consulta à fiscalização da CONTRATANTE; datas de conclusão das obras e serviço; acidentes ocorridos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual escassez de material que dificulte a execução das obras e serviços; etc.;
- 12.11.2 Pela fiscalização da CONTRATANTE: Juízo formado sobre o andamento das obras e serviços, tudo em função do cumprimento das especificações e prazos; observações sobre os lançamentos da CONTRATADA; solução às suas consultas; restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e serviços e ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos, equipes; etc.
- 12.12 Técnica, pela exatidão e perfeição das obras e serviços junto a CONTRATANTE e ao CREA, nos termos da legislação em vigor, correndo por sua conta todas as despesas pela correção de erros e omissões eventualmente verificadas.
- 12.13 Pelo registro deste contrato, sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica ART pela execução da obra, devendo uma cópia autenticada

ESTADO DE SÃO PAULO

em cartório competente do comprovante de recolhimento da ART, ser apresentada a CONTRATANTE, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

- 12.14 Pela manutenção no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de Habilitação e Qualificação Técnica exigidas na CONCORRÊNCIA Nº ___
- 12.15 Findo todo o processo licitatório, no instante da emissão da ordem de serviço pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, a CONTRATADA deve emitir a CNO da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROJETOS

- 13.1 Permanecida a caracterização final do arranjo geral de cada obra, a evolução do detalhamento dos projetos executivos poderão levar a alterações na forma ou nos quantitativos das obras;
- 13.1.1 Nenhuma alteração nessas condições poderá anular ou invalidar este contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias;
- 13.1.2 As alterações serão sempre autorizadas previamente e por escrito pela CONTRATANTE;
- 13.1.3 Os eventuais desenhos e as eventuais especificações técnicas complementares decorrentes de alterações de projetos farão parte integrante deste contrato.
- 13.1.4 A CONTRATADA deverá conter uma cópia impressa na obra, referente aos documentos técnicos: projetos e memorial descritivo.
- 13.2 No caso de alterações dos projetos ou quando trabalhos adicionais impuserem a execução de serviços diferentes daqueles previstos nas planilhas e, para os quais não existam preços contratados, as condições para execução dos serviços e os novos preços unitários, serão fixados em termos aditivos contratuais e em conformidade com o regramento estabelecido na Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

- 14.1 Será admitida pela CONTRATANTE, a sub contratação pela CONTRATADA de trabalhos determinados e específicos, para execução do presente contrato, mediante prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações previstas contratualmente.
- 14.2 Todos os originais dos desenhos, diagramas, leiautes, especificações, folhas de cálculos, cadernetas, relatórios de campo e outros documentos preparados pela CONTRATADA para execução das obras e serviços serão de propriedade da

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE, devendo-lhe ser entregues pela CONTRATADA, quando da aceitação definitiva da obra, sem acréscimos de pagamentos.

14.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aproveitar os elementos, porventura elaborados pela CONTRATADA, sem que por este motivo caiba a este qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES

15.1 - O presente contrato é o único instrumento legal e regulador das obras e serviços ora contratados, substituindo, em consequência, toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CONTRATANTE e CONTRATADA e que, direta ou indiretamente, contrarie as disposições nele constante, respeitado o disposto na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

16.1 - Se, após a data de encerramento da CONCORRÊNCIA № ____, que gerou o presente contrato, forem criados impostos, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, bem como se houver superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos preços contratados, serão revistos os preços, aumentando-os ou diminuindo-os na exata proporção das modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: ENDEREÇO COMPLETO: CEP/CIDADE/ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TOLERÂNCIA

18.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas,

como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ANEXO

19.1 - Faz parte integrante deste instrumento o seguinte anexo:

19.1.1 - ANEXO ÚNICO - Proposta de Preços da CONTRATADA com as respectivas Planilhas de Quantidades e Preços contemplando quantidades, preços unitários, globais e total contratado

19.1.2 – O Edital completo com todos os seus Anexos (TP____)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.

E C 1.	1	1
Estiva Gerhi	de	de

MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI Cláudia Botelho De Oliveira Diegues Prefeita Municipal

CONTRATADA: TESTEMUNHA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO Nº - CONCORRÊNCIA Nº - PROCESSO N° **OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que c) vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação:
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	Estiva Gerbi,
Nome: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues Cargo: Prefeita Municipal	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:	
Nome: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues	
Cargo: Prefeita Municipal	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ARP:
Pelo contratante:
Nome: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues
Cargo: Prefeita Municipal
CPF:
Assinatura:
PELA CONTRATADA:
Empresa:
Representante:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues
Cargo: Prefeita Municipal
CPF:
Assinatura:
DECDONCÁNEL DOD ACÕEC DE COODDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO MONITODAMENTO
RESPONSÁVEL POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
Nome: Jaime Abreu Junior
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Planejamento
CPF:
Assinatura:
DECDONCÁVEL DOD ACÕEC DE COODDENAÇÃO ACOMDANHAMENTO MONITODAMENTO
RESPONSÁVEL POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nome: Jean Aguiar Medonça
Cargo: Engenheiro do Município
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nome:
Cargo: Presidente da CML
CPF:
Assinatura:
Assiliatura.
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ANEXO XVI MODELO DE DECLATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Concorrência n° __ da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, e conforme exigência da Lei n° 14.133/21, que a empresa, (razão social e CNPJ) está apta a participar do certame, inexistindo fato impeditivo, ciente de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)	

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.